



Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Pró Reitoria de Pessoal

CÓPIA

Orientação Normativa nº 1662, de 1 de março de 2018.

O Pró-Reitor de Pessoal – PR-4, no uso de competência delegada pelo Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 956, de 10 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 31 de 13/02/2017, considerando que:

- **O Decreto nº 9094, de 17 de julho de 2017** - *Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário.*
- **O Decreto de 7 de março de 2017** - *Cria o Conselho Nacional para a Desburocratização - Brasil Eficiente e dá outras providências.*
- **O Decreto nº 8.789, de 29 de junho de 2016** – *Dispõe sobre o compartilhamento de bases de dados na administração pública federal*

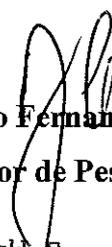
**RESOLVE:**

Adotar medidas para desburocratizar, simplificar, facilitar, agilizar e dar transparência aos serviços relativos ao fornecimento de documentos e de informações;

Otimizar o acesso aos direitos demandados pelos servidores ativos e aposentados e por pensionistas; e

Vedar a exigência de informações aos servidores ativos e aposentados e a pensionistas, por parte de qualquer Coordenação, Divisão ou Seção da Pró-Reitoria de Pessoal e Departamentos de Pessoal das Unidades, quando as mesmas tiverem gerência e/ou acesso sobre estas informações.

Esta orientação normativa entra em vigor na data da sua publicação e ficam revogadas as deliberações anteriores sobre este assunto.

  
Agnaldo Fernandes  
Pró-Reitor de Pessoal

 Agnaldo Fernandes  
Pró Reitor de Pessoal  
Siape: 0363280

 UFRJ-Seção de Publicações  
Publicado no BUFRJ nº 10  
Data: 03 / 03 / 18